

DECRETO Nº 9.280
DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “LINHAS DE TRANSPORTE DA SAÚDE” NO SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, no sistema público de transporte coletivo de passageiros do Município de Santos, as “Linhas de Transporte da Saúde”, destinadas à prestação do serviço público de transporte coletivo a trabalhadores dos serviços de saúde autorizados pelo Decreto nº 9.270, de 21 de março de 2021.

Art. 2º As “Linhas de Transporte da Saúde” funcionarão aos sábados, domingos e feriados, de 27 de março a 4 de abril de 2021, nos horários das 5h às 8h30 e das 15h30 às 20h.

Art. 3º Para utilização das “Linhas de Transporte da Saúde”, os usuários deverão apresentar crachá, holerite ou outro documento que comprove a condição de trabalhador de serviço de saúde autorizado pelo Decreto nº 9.270, de 21 de março de 2021.

Art. 4º Incumbe à permissionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Santos executar os serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito das “Linhas de Transporte da Saúde” criadas por este decreto.

Art. 5º Compete à Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos) acompanhar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito das “Linhas de Transporte da Saúde”.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 25 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento